



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 30.196, de 12 de setembro de 2024.

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,
NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 56, da Lei Orgânica do Município, de 17 de março de 1990, e artigos 150 e seguintes da Lei nº 1990/2009 – “Dispõe sobre o regimento jurídico dos servidores públicos civis de Santo Antônio do Sudoeste – PR.”.

CONSIDERANDO os fatos narrados nas atas nº 01/2024 de 21 de agosto de 2024 – Ata nº 02/2024 de 10 de setembro de 2024; ambas da Secretaria de Assistência Social. E nas atas nº 01/2024 de 20 de agosto de 2024, ata nº 02/2024 de 21 de agosto de 2024 e ata nº 03/2024 de 04 de setembro 2024; ambas da Casa Lar.

CONSIDERANDO que esses fatos implicam, em tese, violação aos deveres funcionais previstos no artigo 123, I, II, V, e X, e violação à proibição contida no artigo 124, VI, XIV da Lei Complementar nº 36/2014, e que podem acarretar a cominação das penalidades contidas no artigo 135, bem como a responsabilização civil, penal e administrativa do servidor, nos termos do artigo 131, 132, 133 e 134 do Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR. (Lei Municipal nº 1990/2009).

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de possíveis infrações administrativas disciplinares atribuídas a servidora com iniciais, A. O. matriculada sob o nº 5513478 - ocupante do cargo público efetivo de Zeladora.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargos de provimento efetivo:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

I – ANSELMA STRUB - 98311

II – ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI – Matrícula - 6251;

III – LUCIANA GRABOSKI PINTO – Matrícula 5513333

Art. 3º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da apuração dos fatos, prorrogável nos termos do artigo 159 da Lei Municipal nº 1.990/209.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste – PR. 12 de setembro de 2024.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
PREFEITA INTERINA

PUBLICADO EM
AMP DE 20/09/2024
ED Nº 3115